

Entre a **SOQUÍMICA - Sociedade de Representações de Química, Lda.**, adiante designada por **SOQUÍMICA**, e o **Cliente**, indicado no cabeçalho do contrato, é celebrado um contrato para a prestação de serviços de assistência técnica que se rege pelas cláusulas que abaixo se especificam.

1. CONDIÇÕES PRÉVIAS

- 1.1. Os equipamentos listados no contrato deverão estar instalados nas condições previstas e estabelecidas nos manuais de operação, fornecidos pelo respetivo fabricante, e deverão estar em boas condições de funcionamento.
- 1.2. A **SOQUÍMICA** reserva o direito de verificar previamente, o estado de funcionamento dos equipamentos a abranger pelo presente contrato.

2. RESPONSABILIDADES DA SOQUÍMICA

- 2.1. Realização de uma **manutenção preventiva**, que inclui substituição de peças específicas, limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção ou teste aos procedimentos do sistema.
- 2.2. Substituição gratuita de peças, sempre que o bom funcionamento do equipamento o exija e desde que motivada por defeito de fabrico dentro do respetivo período de garantia. Reserva a **SOQUÍMICA** o direito de recuperar o material substituído.
- 2.3. A prestação de serviços será efetuada na data acordada com o **Cliente**, no período normal de expediente da **SOQUÍMICA**, no local de instalação dos equipamentos.

3. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 3.1. É responsabilidade do cliente garantir:
 - 3.1.1. Na data acordada, acesso ao equipamento programado para manutenção preventiva e tempo de inatividade adequado para se concluir o procedimento.
 - 3.1.2. Espaço de trabalho adequado ao redor do equipamento.
 - 3.1.3. Deve providenciar a presença de um seu representante (por exemplo, o operador) durante a realização do serviço.
 - 3.1.4. Disponibilizar os itens necessários ao funcionamento do equipamento, p. ex. reagentes e os itens assinalados no campo "Procedimentos de Manutenção Específicos" deste documento correspondentes ao equipamento listados no contrato.
 - 3.1.5. Que os equipamentos não foram expostos a nenhuma substância perigosa e se, por qualquer motivo, este não for o caso, devem proceder à sua descontaminação antes da intervenção técnica.
- 3.2. Serviços e produtos excluídos do contrato:
 - 3.2.1. Peças e/ou consumíveis que eventualmente tenham que ser substituídos no decurso das prestações de serviço e que não se enquadrem no exposto no ponto 2.2 nem constem da lista de material a ser contratualmente substituído.
 - 3.2.2. Estão excluídas do contrato quaisquer actividades relativas a reparação. A serem necessárias, serão sujeitas a débitos adicionais.

4. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- 4.1. No respeito do ponto 10, na situação de uma rescisão unilateral do contrato, se os motivos aduzidos forem da responsabilidade da **SOQUÍMICA**, o montante pago será devolvido na íntegra. Se da responsabilidade do **Cliente** apenas será devolvido 90% do valor, correspondendo o remanescente a despesas de processamento.

5. PREÇO

- 5.1. No preço do contrato, estão incluídas todas as despesas referentes a uma visita de manutenção preventiva i.e. despesas relativas à deslocação e tempo de trabalho.
- 5.2. Despesas referentes a visitas adicionais que não sejam da responsabilidade da **SOQUÍMICA** serão adicionalmente debitadas.
- 5.3. Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato, incluindo o imposto do selo, serão suportadas pelo Cliente.
- 5.4. No preço do contrato, estão incluídas todos os componentes listados no campo "Procedimentos de Manutenção Específicos" deste documento correspondentes ao equipamento abrangido pelo contrato.
- 5.5. Material não discriminado no campo "Procedimentos de Manutenção Específicos" que necessite ser substituído resultante da inspeção/ensaio realizada no decorrer do serviço não está incluído no montante a pagar pelo contrato e será adicionalmente debitado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do contrato será feito no ato da sua adjudicação.
- 6.2. Desconto de 3% a pronto pagamento, 1,5% a 30 dias da data da fatura e sem desconto a 60 dias da data da fatura.
- 6.3. No caso de atrasos frequentes superiores a 60 dias, a **SOQUÍMICA** reserva o direito de exigir o pagamento da totalidade do contrato no ato da celebração do contrato.

7. DURAÇÃO E MODALIDADE DO CONTRATO

- 7.1. Este contrato tem a validade referida no cabeçalho do contrato.
- 7.2. A data limite para a sua aceitação é a do início da sua vigência.
- 7.3. Eventuais alterações ao presente contrato terão que ser comunicadas à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias da sua entrada em vigor e estão sujeitas à sua respetiva aprovação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer momento e a vosso pedido poderá ser incorporado ou retirado, nas mesmas condições, equipamento ao presente contrato, sendo ajustado o preço do mesmo.
- 8.2. O Cliente deverá informar a **SOQUÍMICA** da intenção de mudar o equipamento coberto por este contrato, reservando-se a **SOQUÍMICA** o direito de alterar o preço do mesmo.

9. JURISDIÇÃO COMPETENTE

- 9.1. A Jurisdição para todos os litígios resultantes da prestação de serviços, fornecimento de sobresselentes e pagamentos é o Tribunal da Comarca de Lisboa.

10. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O direito de resolução pode ser exercido por qualquer das partes mediante declaração enviada por escrito à parte contrária através de carta registada com aviso de receção. A resolução produz efeitos 30 dias após a sua receção. Nesta situação reserva-se a **SOQUÍMICA** o direito de ser ressarcida de eventuais montantes em dívida do Cliente.

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GLOBAL

1. Informação sobre o estado do equipamento e anomalias detetadas pelos operadores;
2. Criação de um Checklist de modo a registar os pontos de verificação e/ou ensaio realizados e respetivas conclusões;
3. Se existente, consulta do cadastro do equipamento para leitura de registos de manutenção e/ou reparação anteriores;
4. Inspeção visual sobre o estado de conservação exterior e espaço circundante de modo a serem verificadas: componentes relacionados com segurança, anomalias não reportadas, a não realização de operações de manutenção preventiva da responsabilidade do operador ou a incorreta utilização do equipamento;
5. Inspeção ao estado de conservação interior e componentes eletrónicos para constatação de situações potenciais de futuras avarias;
6. Verificação, ajuste, limpeza e, quando aplicável, lubrificação dos sistemas mecânicos;
7. Limpeza interior e exterior do equipamento;
8. Realização dos ensaios, regulações e eventuais ajustes que, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante, devam ser executados nas manutenções preventivas;
9. Realização das atividades e ensaios de manutenção preventiva específicos abaixo indicados;
10. Colocação da etiqueta de manutenção e assinatura do Checklist por ambas as partes;
11. Informação ao cliente sobre o estado do equipamento e outras questões relevantes.

ATIVIDADES E ENSAIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESPECÍFICOS

AGILENT 2100 BIOANALYZER	AGILENT 4200 TAPESTATION
<ol style="list-style-type: none">1. Verificação do estado de revisão do firmware e/ou software e, se aplicável, atualização;2. Se aplicável, substituir:<ol style="list-style-type: none">2.1. Adaptador e seringa da estação de preparação;2.2. Adaptador de pressão da cassette de pressão;2.3. "Electrophoresis probe block"	<ol style="list-style-type: none">1. Verificação do estado de revisão do firmware e/ou software e, se aplicável, atualização;2. Substituição da Needle Cartridge;3. Se aplicável, substituir:<ol style="list-style-type: none">3.1. Adaptador e seringa da estação de preparação;3.2. Substituição do Electrode block;4. Lente da câmara, filtro do LED, componentes mecânicos;5. Bocal da bomba;6. Ajuste dos Sniffer Sensor;7. Diagnóstico de Verificação do Sistema (robótica, electroforese e contadores de diagnóstico).

ÍTEM REQUERIDOS ⁽¹⁾

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">■ Pipeta de 1000µl e pontas, Água de grau de qualidade HPLC, isopropanol e papel para lentes ⁽²⁾■ Gasket kit of Chip Priming Station (PN G2938-68716) ⁽³⁾■ Electrode cleaner kit (PN 5065-9951) ⁽³⁾ | <ul style="list-style-type: none">■ Solução de 70% de Etanol ou isopropanol ⁽²⁾■ Needle Cartridge (PN 5067-5783) ⁽³⁾ |
|--|---|

⁽¹⁾ Por equipamento

⁽²⁾ A fornecer pelo cliente

⁽³⁾ Fornecido pela **SOQUÍMICA**